

EDITAL Nº 001/2019 DE OCUPAÇÃO DO MUSEU DA INDÚSTRIA

O Serviço Social da Indústria - SESI, torna público o **EDITAL Nº 001/2019 DE OCUPAÇÃO DO MUSEU DA INDÚSTRIA**. O objetivo é selecionar projetos artísticos e culturais para integrarem a pauta de programação do equipamento cultural Museu da Indústria em 2019, nas condições ora estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto diversificar e ampliar o público visitante do Museu da Indústria para propostas de programação focadas na memória, na inovação e na economia criativa, porém estando este edital também aberto às diversas manifestações artísticas e culturais, como também colóquios, seminários, oficinas, lançamentos de produtos culturais, entre outros que possam acontecer nas dependências do Museu. Propomos selecionar ações artísticas e culturais enviadas por artistas, produtores, curadores, grupos, coletivos e realizadores que compõem as cadeias criativa, produtiva e mediadora das diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural local, regionais e nacionais.

1.2. Por trata-se de um edital de ocupação, o mesmo não propõe qualquer desembolso financeiro aos selecionados, mas a cessão de espaço por tempo determinado (curta duração com apresentação única ou pequenas temporadas) para a realização de atividades específicas (apresentações artísticas, roda de conversa, seminários, colóquios, palestras, exposição e afins) sem ônus, empréstimo de equipamentos de projeção, som e iluminação que compõem o patrimônio do museu, e canais de comunicação através de redes sociais e assessoria de imprensa do Sistema FIEC para, junto com os selecionados, potencializar ações culturais a serem propostas neste edital.

1.3. Os itens que serão disponibilizados aos proponentes selecionados, têm seu uso restrito as etapas de montagem e apresentação das atividades selecionadas neste edital. No caso de equipamentos, estes não poderão sair das dependências do Museu da Indústria.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO DE OCUPAÇÃO

2.1. Os projetos selecionados deverão ser realizados entre os dias 01 de maio de 2019 e 30 de abril de 2020.

2.2. Os projetos propostos devem obedecer aos horários de funcionamento do Museu da Indústria para a realização de suas atividades.

2.2.1 O Museu da Indústria funciona de terça a sábado das 09:00 às 17:00 e no domingo de 09:00 às 13:00.

2.3 O Museu da Indústria se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelos projetos selecionados.

3. DO ESPAÇO E ESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUSEU DA INDÚSTRIA

3.1. O Serviço Social da Indústria disponibilizará o espaço físico, os equipamentos de som e luz disponíveis no Museu da Indústria, exclusivamente no(s) dia(s) definidos para a realização da (s) atividade(s) selecionada(s). As atividades (apresentações artísticas, roda de conversa, seminários, colóquios, palestras, exposição e afins) serão realizadas em/por tempo definido e acordado com o museu.

3.2. O Museu da Indústria oferece os seguintes espaços:

Denominação do espaço	Área (m ²)	Capacidade (pessoas sentadas)
Salão Ciclo do Algodão	109,57	80
Mezanino Ciclo Algodão	35,63	15
Salão Oitica (auditório)	125,30	66
Jardim Externo	70,00	40

3.3. O Museu da Indústria disponibilizará os seguintes equipamentos e estruturas:

- Caixa de som amplificada ciclotron;
- Sistema amplificador de 08 canais;
- Mixer de 4 canais;
- Medusa com multicabo de 16 via;
- Três microfones Polar Cardioide;
- Um microfone dinâmico 20 hz a 10 kh;
- Dois microfones condensador cardioide;
- Mesa digital de 32 canais;
- Duas caixas de som Staner;
- Mesa de som 12 canais Stanner;
- Mesa de som 06 canais;

- Oito projetores Micro Elipsoidal Telem;
- Cinco projetores Fresnel para lampada halog;
- Mesa digital iluminação cênica 24x2 Wide Smartfader;
- Dois projetores BE320 2800 Lumes LG
- Trinta praticáveis 2x1 mts, com altura regulável.

3.3.1. Quaisquer danos causados nos equipamentos por mau uso dos mesmos deverão ser ressarcidos pelo responsável pela utilização.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de **15/02/2019 a 31/03/2019**.

4.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados para o e-mail museudaindustria@sfipec.org.br em formulário / ficha de inscrição próprio que será disponibilizado neste edital.

4.3. Para validação da proposta, os proponentes deverão preencher o formulário / **ficha de inscrição** integralmente, bem como, deverão anexar os seguintes documentos:

4.3.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DAS PROPOSTAS

- 4.3.2.1 Sinopse da apresentação/ realização proposta;
- 4.3.2.2 Ficha técnica;
- 4.3.2.3 Release para divulgação em mídias;
- 4.3.2.4 Mapa de iluminação, em sendo o caso;
- 4.3.2.5 Foto para divulgação nos meios de comunicação e materiais informativos, no formato JPG/PDF;
- 4.3.2.6 Outros materiais que considerar relevante para análise da Comissão de Seleção.

4.4 Caso entenda ser necessário a Comissão de Seleção poderá solicitar maiores informações dos proponentes.

4.5 As propostas que não vierem acompanhadas da documentação citada nos itens anteriores serão automaticamente desabilitadas.

4.6 Cada proponente poderá submeter até **02 (duas) propostas de ocupação**, sendo possível em cada uma delas propor mais de um dia de atividade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As propostas serão avaliadas por uma **Comissão de Seleção** composta por três participantes, sendo um membro da equipe técnica do Museu da Indústria, um membro da Gerência de Comunicação do Sistema FIEC e um membro convidado pelo Serviço Social da Indústria - SESI.

5.2. O processo seletivo se dará nas seguintes etapas:

5.2.1. **AVALIAÇÃO TÉCNICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será realizada a análise técnica dos projetos habilitados na fase anterior.

5.2.2.1 A Comissão de Seleção fará a Avaliação Técnica dos projetos com base nos seguintes critérios:

- a) conformidade com os objetivos do edital;
- b) exequibilidade prática do projeto;
- c) qualificação dos profissionais envolvidos na proposta;
- d) excelência artística e cultural da proposta;
- e) cronograma de realização da programação;
- f) estratégia de divulgação e comunicação clara e objetiva;
- g) proposta de formação de público estruturada;
- h) consonância com as temáticas do Museu.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final da seleção será divulgado no site do Museu da Indústria www.museudaindustria-ce.org.br e demais mídias sociais do Museu.

7. DO RECURSO

7.1 Da decisão que selecionar os proponentes vencedores caberá recurso fundamentado, dirigido à área competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo proponente que se julgar prejudicado.

7.2 O proponente que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada, em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal disposto no item anterior.

7.3 As petições mencionadas neste tópico **deverão ser enviados ao e-mail museudaindustria@sfipec.org.br**, dentro dos prazos estabelecidos e considerando o horário de funcionamento desta Instituição.

7.4 Os recursos serão julgados pela área competente, ou por quem está a delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

7.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

7.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Decididos os recursos, declarar-se-ão definitivamente os proponentes vencedores, encaminhando-se o processo para homologação e adjudicação da área superior.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. Os proponentes selecionados deverão assinar, quando convocados pelo Museu da Indústria, documento intitulado **Contrato de Comodato**, onde estará especificado os critérios de utilização do espaço solicitado.

8.2. Quando da impossibilidade de cumprimento da atividade selecionada, o proponente deve enviar via e-mail com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. O não cumprimento do item 8.2 acarretará o impedimento de participação do proponente e/ou da proposta nos próximos editais.

8.4. O selecionado compromete-se a realizar a atividade aprovada e incluir em todo seu material de divulgação as logomarcas Museu da Indústria e Sistema FIEC, com a determinação de apoio institucional, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas pelo Sistema FIEC.

8.5. Os proponentes classificados poderão realizar ensaios, montagens, passagens de som e outras etapas necessárias à realização da ação proposta, conforme calendário acordado com equipe técnica do Museu da Indústria.

8.6. São de responsabilidade do proponente todas as despesas com a



realização, excetuando-se as infraestruturas ofertadas neste edital, como cachês, serviços não inclusos no edital, alimentação e traslado para a realização da atividade, e todas as questões trabalhistas vinculadas.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de inscrição: fevereiro e março de 2019

Resultado do Edital: abril de 2019

10. DA COBRANÇA DE INGRESSOS E CORTESIAS

10.1. O Museu da Indústria adota a seguinte política cobrança de ingressos e cortesias:

10.1.1. Nos espetáculos em que os proponentes optarem pela cobrança de ingressos, estes devem ter o valor mínimo de R\$ 10,00 e máximo de R\$ 40,00 respeitando a legislação vigente que rege a disponibilização de meia entrada em atividades culturais.

10.1.2. O TOTAL da renda arrecadada com a bilheteria será revertida na sua totalidade para o proponente e assim sendo, os processos de cobrança, incidência de impostos, ECAD e outras questões econômicas e tributárias serão exclusivamente de responsabilidade do proponente da ação.

10.1.3. No que tange às **cortesias** disponibilizadas para cada programação, limita-se a porcentagem de **10% da capacidade do espaço onde ocorrerá a atividade**, para oferta a funcionários do SISTEMA FIEC, trabalhadores da indústria e seus familiares.

10.1.4. Conforme item 1.2 este edital tem como objeto à cessão de espaço sem ônus, empréstimo de equipamentos de projeção, som e iluminação, oferta de outras infraestruturas diversas, e canais de comunicação através de redes sociais e assessoria de imprensa do Sistema FIEC para, junto com os selecionados, potencializar ações culturais a serem propostas neste edital, e em nenhuma hipótese será cobrada pauta aos proponentes, bem como os mesmos não poderão fazê-los aos envolvidos na ação proposta.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 11.1. A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste Edital.
- 11.2. O Serviço Social da Indústria - SESI, por meio do Serviço Social da Indústria – SESI e do Museu da Indústria, para fins institucionais, poderá filmar, fotografar, bem como reproduzir os espetáculos de qualquer evento que ocorra nas dependências do Museu da Indústria, para fins de divulgação das ações culturais do Museu.
- 11.3. O Serviço Social da Indústria - SESI, por meio do Serviço Social da Indústria – SESI e do Museu da Indústria se reservam o direito de convidar outras ações culturais não inscritos no presente Edital para a composição das pautas e programações nas datas disponíveis ou não no Edital.
- 11.4. Os selecionados se comprometem, no ato da inscrição, a zelar pelo espaço e cumprir as normas estabelecidas no Regulamento Interno do Museu da Indústria.
- 11.5. Os selecionados se comprometem a apresentar suas respectivas atividades conforme aprovados na proposta avaliada pela Comissão de Seleção.
- 11.6. Fica sob a responsabilidade do artista e/ou grupo selecionados todo o encaminhamento junto aos órgãos competentes de direitos autorais (SBAT, ECAD, ABRAMS, etc.), bem como toda documentação do elenco relacionado a seus respectivos sindicatos.
- 11.7. A desmontagem e retirada dos materiais cênicos, e outros são de responsabilidade do proponente e deverá ser efetuada em, no máximo, 24 horas após o encerramento da(s) ação(ões).
- 11.8. O Museu da Indústria se compromete a realizar divulgação das pautas selecionadas em sua comunicação institucional, ficando a cargo dos proponentes selecionados a divulgação por outros meios.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.